

Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005; CONSIDERANDO o conhecimento da Autoridade Máxima desta Autarquia Previdenciária, no dia 28/04/2022, em decorrência de Auditoria Interna para análise de conformidade de benefícios, acerca da inércia de tramitação processual, resultando em prejudicialidade quanto à materialidade do direito albergado nos autos e na atuação devida por parte deste IGEPREV; CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 2022/647849, no dia 25/05/2022, o qual instituiu o início dos trabalhos investigativos promovidos pela Comissão de Sindicância Investigativa, constituída pela Portaria nº 382/2022, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.983, de 26/05/2022 e prorrogada através da Portaria nº 479/2022, de 24 de junho de 2022, publicada no DOE nº 35.022, de 27/06/2022;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2022/647849, o Relatório Final de Apuração de Sindicância e o Julgamento realizado, no qual se opinou e determinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade civil e administrativa de servidores;

CONSIDERANDO, ainda sim, o poder-dever da Administração Pública em apurar/investigar irregularidades, tal como expressamente disciplinado no bojo do art. 143 da Lei 8.112/90 e especificamente, o art. 199 da Lei nº 5.810/94, os quais lecionam que: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, nos moldes legais o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 631/2022, de 18 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.082, de 19/08/2022; nº 659/2022, de 24 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.090, de 25/08/2022; nº 679, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.106, de 06/09/2022 e nº 991/2022, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.230, de 23/12/2022, as quais determinam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos moldes legais das Leis nº 8.112/90, nº 5.810/1994; nº 9.784/1999 e 8.972/2020, com fito de apurar responsabilidade civil e administrativa de servidores e ex-servidora, quanto à atuação irregular/inércia na condução/tramitação dos Processos Administrativos nº 2009/365263, nº 2010/153495 e nº 2011/10061, ambos referentes ao interessado M.F.C.S, nomeia a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como substitui o Presidente e os Membros da Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD, respectivamente;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho do Gabinete da Presidência, no dia 07/03/2023, nos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos nº 2023/49731 e nº 2023/60658 (PAE), o qual determina a designação, em caráter de substituição, de servidores para compor a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos moldes legais das Leis nº 8.112/90, nº 5.810/1994; nº 9.784/1999 e 8.972/2020, com fito de apurar responsabilidade civil e administrativa de servidores e ex-servidora, quanto à atuação irregular/inércia na condução/tramitação dos Processos Administrativos nº 2009/365263, nº 2010/153495 e nº 2011/10061, ambos referentes ao interessado M.F.C.S:

Cícero Marcos Lopes do Rosário, matrícula nº 57191398/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado no Gabinete da Presidência/ Comissão Permanente de Licitação, como Presidente da Comissão;

Diogo Pereira de Santana, matrícula nº 5921431/2, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Previdência, como Membro da Comissão;

Syllas Azevedo Monteiro, matrícula nº 5948961/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Diretoria de Previdência, como Membro da Comissão;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, o, revogando, assim, a contar da mesma data, os termos da Portaria nº 659/2022, de 24 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.090, de 25/08/2022; Portaria nº 679, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE nº 35.106, de 06/09/2022; Portaria nº 991/2022, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 35.230, de 23/12/2022 e Portaria nº 086/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.292, de 15/02/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 07 de março de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 912335

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 001 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação. Considerando que as mulheres exercem um papel fundamental à sociedade e que merecem todo o respeito.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO à servidora fazendária JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA, Identidade Funcional n. 2277493, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais/ 1ª Vice-Presidente do TARF, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

Art. 2º – Dê-se ciência e que seja feita a averbação nos seus registros funcionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 07 de março de 2023.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente do TARF

#### PORTARIA Nº 002 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação. Considerando que as mulheres exercem um papel fundamental à sociedade e que merecem todo o respeito.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO à servidora fazendária ESTELA MARIA DOS SANTOS SILVA, Identidade Funcional n. 51284391, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais/Chefe da Secretaria-Geral do TARF, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

Art. 2º – Dê-se ciência e que seja feita a averbação nos seus registros funcionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 07 de março de 2023.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente do TARF

#### PORTARIA Nº 003 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação. Considerando que as mulheres exercem um papel fundamental à sociedade e que merecem todo o respeito.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconhecer e conceder menção de ELOGIO à servidora fazendária DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Identidade Funcional n. 50969101, ocupante do cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho de suas atividades profissionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, exercendo-as sempre com dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com a missão fazendária.

Art. 2º – Dê-se ciência e que seja feita a averbação nos seus registros funcionais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 07 de março de 2023.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente do TARF

#### PORTARIA Nº 004 DE 7 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 83, II da Lei nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998 c/c art. 12, XXVII do Decreto n. 3.578, de 28 de julho de 1999 (Regimento Interno deste Tribunal), e considerando que no contexto da gestão estratégica, o ato de elogiar se constitui um importante instrumento no processo de transformação. Considerando que as mulheres exercem um papel fundamental à sociedade e que merecem todo o respeito.